

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação da pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II**, para oferta de palestra na modalidade presencial, com a temática “Conversando a gente Conhece, Acolhe e Educa” - Círculos de Paz e Círculos Restaurativos no Chão da Escola”, ministrada pela Professora Especialista em Direito Educacional e Administração e Planejamento da Educação Pública no Brasil **ANGELA CHRISTIANNE LUNEDO DE MENDONÇA**, aos participantes do VII ENCONTRO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, evento a ser realizado nos dias 22/07/2024 e 23/07/2024, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Foz do Iguaçu.

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Nº GIIG	QUANTIDADE	DATA DA PALESTRA	VALOR DA PALESTRA
Contratação da pessoa jurídica ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II , para oferta de palestra na modalidade presencial, com a temática “Conversando a gente Conhece, Acolhe e Educa” - Círculos de Paz e Círculos Restaurativos no Chão da Escola”, ministrada pela Professora Especialista em Direito Educacional e Administração e Planejamento da Educação Pública no Brasil ANGELA CHRISTIANNE LUNEDO DE MENDONÇA , aos participantes do VII ENCONTRO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, evento a ser realizado nos dias 22/07/2024 e 23/07/2024.	20656	123967	1 (uma) Palestra Presencial de 1h30 (uma hora e trinta minutos)	22/07/2024	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1.2. O serviço objeto desta contratação reside na demanda por contratação de palestrante com expertise comprovada na sua área de atuação, fatores essenciais para garantir a qualidade e eficácia das palestras que serão ministradas aos profissionais da educação na sétima edição do Encontro Municipal de Valorização dos Profissionais de Educação, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de acordo com o artigo 201, do Decreto Municipal 32.398/2024.

1.3. Esta Secretaria Municipal de Educação informa que utilizou dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 32.398/2024.

1.4. Considerando que, no presente processo licitatório, não há viabilidade de competição, pelos requisitos específicos de contratação, pugna-se pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência desta contratação é de 4 (quatro) meses contados da data de formalização do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O contrato de prestação de serviços terá início após a conclusão do presente processo licitatório e formalização do instrumento.

1.8. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.8.1. A contratação em tela está de acordo com a exigência da Lei Municipal nº 4.362, de 17 de agosto de 2015, e suas alterações, que regulamentaram o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Foz do Iguaçu, conforme disposto em seus artigos 4º e 23, III:

Art. 4º A carreira da Educação Básica Municipal tem como princípios básicos:



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- I - profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional continuado;
- II - condições adequadas de trabalho;
- III - remuneração condigna para todos os profissionais da educação básica pública municipal;
- IV - desenvolvimento funcional baseado na habilitação ou titulação, no desempenho, na qualificação, tempo de serviço no Município e efetivo exercício em funções do magistério, docência e de apoio técnico, administrativo ou operacional, nos termos desta Lei;
- V - garantia aos profissionais no exercício da docência, de período reservado a estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático, incluído em sua carga horária de trabalho;
- VI - participação no planejamento, elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Instituição Educacional e das políticas educacionais do Município;
- VII - movimentação dos Profissionais entre as instituições educacionais, por meio de critérios objetivos, tendo como base os interesses da aprendizagem dos educandos;
- VIII - mobilidade que permite aos profissionais da educação básica, nos limites legais vigentes, a prestação de serviços educacionais de excelência;
- IX - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais da democracia;
- X - garantia aos profissionais da educação básica, dos meios necessários para o provimento de conhecimentos, valores e habilidades compatíveis com a política institucional da Secretaria Municipal da Educação;
- XI - estímulo ao aperfeiçoamento, à especialização e à atualização, bem como à melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados ao conjunto da população do Município de Foz do Iguaçu;
- XII - gestão democrática na Rede Pública Municipal de Ensino, com consulta pública para a escolha da direção das instituições educacionais e participação dos Conselhos Escolares nos encaminhamentos político-administrativos e pedagógicos nas respectivas instituições educacionais;
- XIII - formação e aperfeiçoamento profissional continuado, em serviço e/ou com licenciamento periódico remunerado, ofertados pela Secretaria Municipal da



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Educação, Universidades, Instituições de Ensino Superior e/ou Instituições Públicas.

Art. 23 Define-se por promoção horizontal o avanço de uma classe salarial dentro do mesmo cargo/nível em que esteja o servidor enquadrado à época da concessão, e ocorrerá nas seguintes condições:

III - Capacitação e/ou Treinamento: é a passagem do servidor à referência de vencimento seguinte, mediante a comprovação de no mínimo 160 (cento e sessenta) horas de cursos de capacitação e/ou treinamento na área de educação, sendo 100 (cem) horas ofertadas pela Secretaria Municipal da Educação, com carga horária individual não inferior a 4 (quatro) horas, ministrados pela Secretaria Municipal da Educação ou outra entidade autorizada pelo Ministério da Educação - MEC - e devidamente registrados no prontuário funcional, aplicando-se ambos os vínculos quando for o caso.

1.8.2. Ainda, a referida contratação compõe o planejamento estratégico desta Secretaria, tendo em vista a necessidade de fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, em atendimento a meta 7 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014:

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a **elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática**; (grifo nosso).

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à **melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio**



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; (grifo nosso).

1.8.3. Assim, é de responsabilidade desta Pasta a oferta de, ao menos 100 (sem) horas de formação para os profissionais da educação, a cada 24 meses.

1.8.4. Por tanto, o objetivo da presente contratação é a oferta de formação continuada a fim de atualizar os conhecimentos pedagógicos e jurídicos no campo educacional da criança e do adolescente, de forma a preparar os profissionais para os desafios da contemporaneidade. Somado a isso, almeja-se fomentar o engajamento dos profissionais no aprofundamento de novos saberes e no estímulo ao processo de pesquisa, estudos, reflexões e criticidades dentro do espaço escolar.

1.8.5. Logo, considerando as determinações legais e o requisito fundamental de notória especialização exigido para este tipo de contratação, os serviços acima mencionados surgem como providência necessária e imprescindível, tendo em vista que esta Secretaria Municipal da Educação não dispõe em seu quadro de pessoal de recursos humanos necessários e com a capacidade técnica e experiência que a palestrante em questão possui, condição indispensável para o sucesso e atendimento ao planejamento das temáticas a serem ofertadas no VII Encontro Municipal de Valorização do Profissional de Educação.

1.8.6. Assim, diante das imposições da lei quanto à oferta de formação e a programação do referido evento a realizar-se nos dias 22 e 23 de julho de 2024, data que marca a abertura do 2º semestre letivo de 2024, há necessidade de, em tempo hábil, proceder à contratação da Palestrante: **Angela Christianne Lunedo de Mendonça**.

1.8.7. A professora Angela Mendonça é Pedagoga pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e Bacharel em Direito pela UNICURITIBA. Além disso, é Especialista em Direito Educacional e em Planejamento e



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Administração Escolar. O currículo da profissional denota sua intensa atuação na área Educacional: ministra numerosas formações continuadas voltadas à capacitação de educadores, Conselheiros Tutelares e operadores do Sistema de Garantia de Direitos, sendo Associada à ABRADE – Associação Brasileira de Direito Educacional e atualmente Chefe do Departamento de Políticas Públicas para crianças e adolescentes SEJUF PR.

1.8.8. Por essas razões, tem-se que a presente contratação é bastante relevante à Pasta, sendo a contratação adequada à satisfação da necessidade apresentada, qual seja, oferta de formação de caráter jus pedagógico aos profissionais da educação (infantil e fundamental), com capacitação acerca de práticas cotidianas de valores, escola inclusiva, relacionamento pacífico, comunicação não violenta, comportamentos adequados à legislação no ambiente escolar envolvendo rotinas, organização da gestão, interação com as famílias, justiça restaurativa e círculos de construção de paz.

1.8.9. Pelas razões esposadas justifica-se o presente processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no cronograma de execução desta Secretaria Municipal da Educação, conforme planilha de planejamento anual anexa. Referido planejamento integrará o Plano de Contratações Anual 2025, atualmente em construção.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DA EMPRESA/PALESTRANTE A SER CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 1691, 80.730-000, CURITIBA /PR

CNPJ: 27.580.036/0001-48

SICAF: 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 33599402-99

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11.276.887

DEMANDA A SER ATENDIDA: PALESTRA NA AREA DE DIREITO E EDUCAÇÃO NO EVENTO: VII ENCONTRO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Nº GIIG	QUANTIDADE	DATA DA PALESTRA	VALOR DA PALESTRA
Contratação da pessoa jurídica ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II , para oferta de palestra na modalidade presencial, com a temática “Conversando a gente Conhece, Acolhe e Educa” - Círculos de Paz e Círculos Restaurativos no Chão da Escola”, ministrada pela Professora Especialista em Direito Educacional e Administração e Planejamento da Educação Pública no Brasil ANGELA CHRISTIANNE	20656	123967	1 (uma) Palestra Presencial de 1h30 (uma hora e trinta minutos)	22/07/2024	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)



Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

LUNEDO DE MENDONÇA, aos participantes do VII ENCONTRO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, evento a ser realizado nos dias 22/07/2024 e 23/07/2024.					
--	--	--	--	--	--

4.2 DA EMENTA DA PALESTRA

Tema: <i>“Conversando a gente Conhece, Acolhe e Educa” - Círculos de Paz e Círculos Restaurativos no Chão da Escola”</i>			
Palestrante: Professora Especialista Angela Christianne Lunedo de Mendonça			
Data	Período	Carga Horária	Público
22/07/2024	Manhã	1h30	Até 3.000 Profissionais
Conteúdo: - Acolhida da equipe - Fundamentos históricos - O poder da palavra - Objeto da palavra e checkin - a infância é um chão que a gente pisa a vida inteira, oque você trouxe da sua? - Peça central - uma escola amorosa tem... - Construção de valores e combinados numa escola inclusiva - Fundamentação teórica da justiça restaurativa e círculos de construção de paz - Introdução à comunicação não-violenta e atividades práticas - Bases do direito aplicado ao ambiente educacional para implantar			



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

práticas acolhedoras e garantistas no cotidiano escolar

- j) Perguntas norteadoras:
- k) Por que a escola?
- l) O que não cabe numa escola garantista?
- m) Uma lição aprendida, um pessoa para agradecer
- n) Checkout- o que eu levo, o que eu deixo?
- o) Encerramento



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4.3 DETALHAMENTO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 A contratação refere-se a uma palestra a ser ministrada no VII Encontro Municipal de Valorização dos Profissionais de Educação a realizar-se no município de Foz do Iguaçu, estado do Paraná;

4.3.2 O evento ocorrerá no formato presencial, nos dias 22/07/2024 e 23/07/2024, segunda e terça-feira, nos períodos da manhã e tarde;

4.3.3 A palestrante Angela Christianne Lunedo de Mendonça, deverá apresentar sua palestra: “Conversando a gente Conhece, Acolhe e Educa” - Círculos de Paz e Círculos Restaurativos no Chão da Escola”, na segunda-feira, dia 22/07/2024, no período da manhã, tendo previsão de início às 10h:30.

4.3.4 A capacitação ministrada pela contratada terá duração total de 1 hora e 30 minutos, inclusa a interação com os participantes.

4.4 SUSTENTABILIDADE

A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada, pois o objeto da presente contratação refere-se a palestra a ser ministrada em um único momento, com poucas horas de duração.

Além disso, no processo licitatório nº 25/2024, de contratação da empresa especializada para organização do VII Encontro Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação, evento em que ocorrerá a apresentação da referida palestra, estão previstos, detalhadamente, todos os requisitos de sustentabilidade pertinentes à realização do evento.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Por tanto, não haverá exigência de atender mais requisitos além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição da contratação da empresa organizadora do evento em si.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** A contratada deverá apresentar-se com o mínimo de 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início da apresentação, conforme cronograma a ser enviado pela contratante;
- 1.2.** É de responsabilidade integral da contratada o preparo do material/apresentação de slides a ser utilizado na capacitação e da veracidade e pertinência das informações neles contidas;
- 1.3.** Caso ocorra qualquer problema decorrente de caso fortuito ou força maior e a contratada não puder se fazer presente para a realização da apresentação em questão, deverá comunicar imediatamente à organização do Evento, o acontecimento factual, de forma que possa ser reorganizada a logística de atendimento;
- 1.4.** A contratada deverá utilizar de todos os meios possíveis para a concretização dos objetivos pretendidos;
- 1.5.** A contratada poderá utilizar professores auxiliares no decorrer da capacitação, bem como aceitar a participação de outros profissionais a fim de enriquecer o conteúdo a ser desenvolvido, às suas expensas;
- 1.6.** A contratada ficará responsável, integral e exclusivamente, por todas as providências atinentes ao ensino e apresentação durante o evento;
- 1.7.** O Município não se responsabiliza por eventuais despesas extraordinárias advindas da execução do objeto do presente instrumento, tampouco por danos ocasionados pela equipe da contratada a terceiros.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

5.2 CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

5.2.1 O procedimento resultará na formalização de CONTRATO, com validade de 4 (quatro) meses, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133/2021.

5.2.2 Em caso de divergência entre imagem, CATSER e especificações técnicas, prevalecem as informações textuais das especificações do Termo de Referência.

5.2.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 OBJETO DETALHADO

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Nº GIIG	QUANTIDADE	DATA DA PALESTRA	VALOR DA PALESTRA
Contratação da pessoa jurídica ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II , para oferta de palestra na modalidade presencial, com a temática “Conversando a gente Conhece, Acolhe e Educa” - Círculos de Paz e Círculos Restaurativos no Chão da Escola”, ministrada pela Professora Especialista em Direito Educacional e Administração e Planejamento da Educação Pública no Brasil ANGELA CHRISTIANNE LUNEDO DE MENDONÇA , aos participantes do VII ENCONTRO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, evento a ser realizado nos dias 22/07/2024 e 23/07/2024.	20656	123967	1 (uma) Palestra Presencial de 1h30 (uma hora e trinta minutos)	22/07/2024	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.6 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

6.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

6.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22 Para gestão e fiscalização técnica e administrativa do Contrato, serão nomeados os seguintes servidores, conforme consta da Declaração:

- **GESTOR DO CONTRATO:** Rafaela Costa Braga Ducato
- **FISCAL DO CONTRATO:** Rosane Aparecida Becher Alves



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

• **Das Sanções**

6.23 A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas na legislação municipal, resguardado o direito à ampla defesa.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O valor estimado para as contratações correlatas foi calculado com base na Pesquisa de Preço, detalhada no Relatório de Pesquisa de Preço, documento complementar a este Termo de Referência.

CATSER	LOCAL, CONTRATANTE e CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
20656	Foz do Iguaçu – PR: Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, CNPJ nº 76.206.606/0001-40	Palestra: “Conversando a gente Conhece, Acolhe e Educa” - Círculos de Paz e Círculos Restaurativos no Chão da Escola”	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) <u>MENOR VALOR</u>
20656	Balsa Nova - PR: Prefeitura Municipal de Balsa Nova, CNPJ nº 76.105.527/0001-42	Palestra: “Cuidados sócio emocionais no chão da escola. Segurança para além das paredes”	R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)
20656	Pinhais– PR: Prefeitura Municipal de Pinhais, CNPJ nº 95.423.000/0001-00	Palestra: “Vivenciando Círculos de Construção de Paz e Círculos Restaurativos”	R\$ 25.174,06 (vinte e cinco mil cento e setenta e quatro reais e seis centavos)

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.2.1 Não produziu os resultados acordados;
- 7.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 7.2.3 Descumprir o prazo fixado para execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

7.3 Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.4 Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5 Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

- **Liquidação**

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação municipal.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1** o prazo de validade;
- 7.9.2** a data da emissão;
- 7.9.3** os dados do contrato e do órgão contratante;



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 7.9.4** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5** o valor a pagar; e
- 7.9.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, **reiniciando-se o prazo** após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

7.15 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- **Prazo de pagamento**

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.

7.18 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.19 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.20 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 12.02.12.361.0600.2114.3.3.90.39.1.104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente.

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL MUNICIPAL do TERMO DE REFERÊNCIA:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência (TR)				
Representação	Servidor(a)	Matrícula	E-mail	Telefone
ÁREA REQUISITANTE (PRESIDENTE)	ELIZIANE DIESEL RODRIGUES	12946.01 12946.02	ensinofundamentalfoz@gmail.com	(45) 3308-2023
ÁREA TÉCNICA	ARTHUR THOMAZ PEREIRA REPELEVICZ	18383.01 18383.02	artorepelevicz@hotmail.com	(45) 3308-2025
FISCAL	ROSANE APARECIDA ALVES BECHER	9916.02 9916.03	rosanebalves@hotmail.com	(45) 3308-2046

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

Eu, **Maria Justina da Silva**, Secretaria Municipal da Educação, no uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesas, **APROVO** este Termo de Referência (TR), mediante assinatura digital eletrônica no Sistema de Informações Digitais (SID) do Município.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **263/2024**

Assunto: **INEX - PALESTRANTE ANGELA CHRISTIANE LUNEDO MENDONÇA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=3b279c2e-577f-4ab4-933f-819334d3fecb>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

3b279c2e-577f-4ab4-933f-819334d3fecb

Hash do Documento

A397BAA09A12BB43BFF7AEAB44BDDF48CB98923341A0203511A64C3D8BEB62F9

Anexos

5 - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf - **c142f293-fd2a-41be-a6a9-41b929d04247**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2024 é(são) :

Maria Justina da Silva (Signatário) - CPF: ***97742991** em 07/06/2024 14:51:34 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ARTHUR THOMAZ PEREIRA REPELEVICZ (Signatário) - CPF: ***07229933** em 07/06/2024

14:23:34 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIZIANE DIESEL RODRIGUES (Signatário) - CPF: ***25521989** em 07/06/2024 13:42:18 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ROSANE APARECIDA BECHER ALVES (Signatário) - CPF: ***19549972** em 07/06/2024 9:57:03 -

OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.